

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

(Mega Feira de Arapongas)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO; E

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LONDRINA, CNPJ n. 75.220.954/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OVHANES GAVA e por seu Procurador, Sr(a). ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) do Comércio Varejista, com abrangência territorial em Arapongas/PR.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Compensação de Jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - HORÁRIO DE ABERTURA DO COMÉRCIO - MEGAFEIRA ARAPONGAS

Estabelecem as partes a possibilidade de abertura do comércio varejista, especificamente no MEGAFEIRA DE ARAPONGAS 2025 - EXPOARA – BR 369 - KM 181 em ARAPONGAS/Pr, em caráter excepcional, nos dias 18/06/2025 (Quarta-feira), das 17h00min às 22h00min, no dia 19/06/2025 (Quinta-feira – Feriado de Corpus Christi), das 10h00min às 22h00min, no dia 20/06/2025 (Sexta-Feira), das 18h00min às 22h00min, no dia 21/06/2025 (Sábado), das 10h00 às 22h00min e no dia 22/06/2025 (Domingo), das 10h00min às 19h00min.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DA JORNADA

O trabalho realizado nos dias, 18 e 20/06/2025 e 19 e 21/11/2025, a partir das 18h00min será considerado jornada extraordinária, comprometendo-se o empregador a pagá-las com o adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal, calculadas sobre a remuneração do mês pelo divisor de 220, nos dias 19 e 21/06/2025, mediante concessão



de 2 (dois) dias de folga compensatória a cada dia trabalhado e nos dias 22/06, as horas trabalhadas serão remuneradas em dobro e pagas juntamente com a remuneração a ser paga nos meses subsequentes aos trabalhados.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio-Alimentação

CLÁUSULA QUINTA – ALIMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos que trabalharem no dia 18/06/2025 deverá ser fornecida refeição no jantar e aos empregados que trabalharem após às 18h00min nos dias 19 a 22/06/2025, deverá ser fornecida refeição no almoço e no jantar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica convencionada a possibilidade de substituição da refeição por tíquete no valor de R\$20,00 (vinte reais) por refeição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado às empresas descontarem, total ou parcialmente, o valor do tíquete refeição da remuneração do trabalhador.

Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)

CLÁUSULA SEXTA - PROIBIÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Fica vedada a prorrogação da jornada de trabalho de empregados estudantes além das 18h00min (dezoito horas), que comprovem a situação de regularidade escolar no período letivo das aulas.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA OITAVA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Excetuam-se desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO os estabelecimentos comerciais que não estejam situadas no endereço consignado na cláusula terceira desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE

Pelo descumprimento, da parte infratora, de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, fica ele obrigado a pagar ao prejudicado, multa equivalente



a um piso salarial da categoria, não cumulativa, diretamente ao respectivo Sindicato, que se compromete a efetuar o repasse ao empregado prejudicado.

Outras Disposições

CLÁUSULA DECIMA - PUBLICIDADE DESTE INSTRUMENTO

Fica determinado que as empresas afixarão em local visível e de fácil acesso, cópia desta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO para pleno conhecimento de seus empregados.

Londrina/Pr, 29 de maio de 2025.



JOSE LIMA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP NO COMERCIO
DE LONDRINA

OVHANES
GAVA:60563796987

Assinado de forma digital por
OVHANES GAVA:60563796987
Dados: 2025.06.02 15:54:27 -03'00'

OVHANES GAVA
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAR DE
LONDRINA

ED NOGUEIRA DE
AZEVEDO JUNIOR

Assinado de forma digital por
ED NOGUEIRA DE AZEVEDO
JUNIOR
Dados: 2025.06.02 16:21:04
-03'00'

ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR
PROCURADOR